



Comunicação Interna 166/2022

Mauá, 03 de junho de 2022

Controladoria Interna do Município

Gabinete da Controladoria Interna

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Assunto: Contas Municipais 2022 - 1º Quadrimestre

Relatório Quadrimestral - TC 4382/989/22-6

À Chefia de Gabinete

Sr. Hércio Antônio da Silva

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me, da presente Comunicação Interna, para encaminhar-lhe Relatório Quadrimestral das Contas Municipais 2022 – 1º Quadrimestre, TC 4382/989/22-6, encartado no processo administrativo municipal nº 6266/2022; para ciência e ulteriores deliberações do Senhor Prefeito no tocante aos apontamentos.

Informamos que os apontamentos das Contas Municipais 2022 - 1º Quadrimestre, encontram-se sob análise da 6ª Diretoria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DF-06.4-AT, para iminente encaminhamento às áreas técnicas da Corte de Contas, que precedem o julgamento das Contas Municipais de 2022 sob a vinculação do Gabinete do Eminente Conselheiro, Dr. Robson Marinho.



• Instruções 01/2020 – Atribuições do Controle Interno

O Tribunal de Contas do Estado de São elenca as atribuições e responsabilidades do Sistema de Controle Interno, conforme disposições legais contidas nas Instruções 01/2020:

Art. 66. O(s) responsável(eis) pelos controles internos dos Poderes, Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º destas Instruções, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do art. 35 da Constituição Estadual, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, manterão arquivados na origem todos os relatórios e pareceres exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno, quais sejam:

I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

VI - em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal; e

VII - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

Art. 67. Os responsáveis pelos Poderes, Órgãos e Entidades, para atendimento ao disposto nestas Instruções, sistematizarão as atividades de controle interno, as quais incluirão, dentre outras, a obrigatoriedade de prestação de informações e esclarecimentos dos setores da Administração mediante o preenchimento de relatórios padronizados para subsidiar o relatório periódico do controle interno.

§ 1º Deverão ser mantidos à disposição da fiscalização os planejamentos dos roteiros de acompanhamento do controle interno, porventura existentes e aprovados pelo responsável, consubstanciados em planos anuais ou plurianuais.

§ 2º A adequada instituição do correspondente órgão de controle interno é medida que será verificada por ocasião da fiscalização levada a efeito pelo Tribunal de Contas, com repercussão no exame das contas anuais.

Art. 68. Ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis da conclusão do relatório ou parecer respectivo.



• Índices Municipais: População e Arrecadação Municipal

Descrição	Fonte/Data	Dado
População	IBGE/2022	481.725*
Arrecadação Municipal	Secretaria de Finanças – Previsão Anual 2022	R\$ 1.416.684.843,00**
Arrecadação Municipal	Secretaria de Finanças – 1º Quadrimestre 2022	R\$ 458.908.231,00 ***

* IBGE 2022 - <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/maua/panorama>
* Secretaria de Finanças – Previsão Anual 2022
* Secretaria de Finanças – Receitas Realizadas 1º Quadrimestre 2022

• Pareceres das Contas Municipais

Exercício	Processos	Parecer
2013	TC 1995/026/13	Parecer Favorável – Publicação Diário Oficial - 26/05/16
2014	TC 0468/026/14	Parecer Favorável – Publicação Diário Oficial - 23/11/16
2015	TC 2560/026/15	Parecer Favorável – Publicação Diário Oficial - 04/07/17
2016	TC 4428/989/16	Parecer Desfavorável – Publicação Diário Oficial - 10/01/20
2017	TC 6906/989/16	Parecer Desfavorável – Publicação Diário Oficial - 07/01/20
2018	TC 4663/989/18	Parecer Desfavorável – Publicação Diário Oficial - 06/10/20
2019	TC 5004/989/19	Parecer Desfavorável – Publicação Diário Oficial - 23/10/21
2020	TC 3352/989/20	Parecer Desfavorável – Sessão de 21/06/22
2021	TC 7335/989/21	Autos sob análise da 6ª Diretoria de Fiscalização – DF 6.4, desde 26/04/22

• Classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEG-M

Índice de Efetividade da Gestão Municipal IEG-M								
EXERCÍCIOS	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
IEG-M	B	B	B	C+	C	C	C	----
i-Planejamento	C	C	C	C	C	C	C	----
i-Fiscal	B	B	C+	C	C	C+	C	----
i-Educ	B	A	B	C+	C+	C+	C	----
i-Saúde	A	B+	B+	B	C+	C	C	----
i-Amb	A	B+	B+	B+	B	C+	C+	----
i-Cidade	A	A	B+	B+	B	C	C	----
i-Gov-TI	B+	B+	B	B	B	B	C	----



O **Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M** foi criado em 2015 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para medir a eficiência das 644 Prefeituras paulistas. Com foco em infraestrutura e processos, avalia a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração: saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação.

Com isso, oferece elementos que subsidiam a ação fiscalizatória do Controle Externo e da sociedade. Os resultados obtidos também produzem informações que têm sido utilizadas por Prefeitos e Vereadores na correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento dos Municípios.

- **i-Educ** – Educação: mede os resultados do setor por meio de quesitos relacionados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, com foco em infraestrutura escolar.
- **i-Saúde** – Saúde: mede os resultados da área por meio de quesitos relacionados à Atenção Básica, às Equipes de Saúde da Família, aos Conselhos Municipais de Saúde, a tratamentos e vacinação.
- **i-Plan** – Planejamento: mede a consistência entre o planejado e o efetivamente implementado e a coerência entre as metas e os recursos empregados.
- **i-Fiscal** – Gestão Fiscal: mede os resultados da administração fiscal a partir da análise da execução financeira e orçamentária e do respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- **i-Amb** – Meio Ambiente: mede os resultados das ações relacionadas ao ecossistema que impactam serviços e a qualidade de vida do cidadão. Examina dados sobre resíduos sólidos, educação ambiental e estrutura dos conselhos relacionados ao setor, entre outros.
- **i-Cidade** – Proteção dos Cidadãos (Defesa Civil): mede o grau de planejamento de ações relacionadas à segurança dos municípios diante de eventuais acidentes e desastres naturais.
- **i-Gov TI** – Tecnologia: mede o grau de utilização de recursos tecnológicos em áreas como capacitação de pessoal, transparência e segurança da informação.

O IEG-M possui cinco faixas de resultados, definidas a partir das notas obtidas nos sete índices setoriais:

- A** (Altamente efetiva) - IEG-M com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices com nota A.
- B+** (Muito efetiva) - IEG-M entre 75,0% e 89,9% da nota máxima.
- B** (Efetiva) - IEG-M entre 60,0% e 74,9% da nota máxima.
- C+** (Em fase de adequação) - IEG-M entre 50,0% e 59,9% da nota máxima.
- C** (Baixo nível de adequação) - IEG-M menor ou igual a 49,9%.



• Fiscalizações Ordenadas

Data	TC	Contas	Fiscalização Ordenada
10/03/22	7140/989/22	2022	I Fiscalização Ordenada – Resíduos Sólidos
28/04/22	7140/989/22	2022	IV Fiscalização Ordenada – Unidades Escolares (Retorno)

A. METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DOS PLANOS ORÇAMENTÁRIOS

A.1.1 - Projetos governamentais e metas físicas, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com base em análise legal conjunta às Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, artigo 66. I¹, e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º, § 4º², a Controladoria Interna do Município apresentará, nos meses de maio, setembro e fevereiro, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre logo após a exposição, por parte da Secretaria de Finanças do Município, à Casa Legislativa.

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida acumulada até o final do bimestre de referência e o saldo no final do exercício anterior ao de referência.

Resultado Nominal		
	31/12/2021	30/04/2022
Dívida Consolidada	R\$ 1.132.806.856,00	R\$ 1.118.590.480,00
Deduções (-)	R\$ 134.227.546,00	R\$ 221.257.156,00
Disponibilidade de Caixa	R\$ 134.227.546,00	R\$ 221.257.156,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 225.910.370,00	R\$ 291.190.981,00
(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 91.719.406,00	R\$ 50.672.563,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	----	R\$ 19.455.516,00
Demais Haveres Financeiros	R\$ 36.581,00	R\$ 194.253,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	R\$ 998.579.310,00	R\$ 897.333.324,00
Resultado Nominal (DCL 2021 (-) DCL 2022)		R\$ 101.245.986,00
Meta Estipulada na LDO		R\$ 6.859.000,00

¹ Art. 66. O(s) responsável(eis) pelos controles internos dos Poderes, Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º destas Instruções, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do art. 35 da Constituição Estadual, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, manterão arquivados na origem todos os relatórios e pareceres exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno, quais sejam:

I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

² Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.



O resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Resultado Primário	
Receitas	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 456.345.461,00
Receitas Primárias de Capital	R\$ 931.380,00
Receita Primária	R\$ 457.276.840,00
Despesas Pagas	
Despesas Primárias Correntes	R\$ 281.871.791,00
Despesas Primárias de Capital	R\$ 3.282.307,00
Pagamentos de Restos a Pagar	R\$ 68.463.136,00
Despesa Primária	R\$ 353.617.233,00
Resultado Primário (Receita Primária (-) Despesa Primária)	R\$ 103.659.607,00
Meta Estipulada na LDO	R\$ 56.295.000,00

B. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

B.1 – Balanço Orçamentário – 1º Quadrimestre de 2022

Quanto à execução orçamentária e financeira, informamos que, conforme balanço orçamentário apresentado pela Secretaria de Finanças, encontra-se com situação favorável, conforme resultados abaixo.

► Receitas

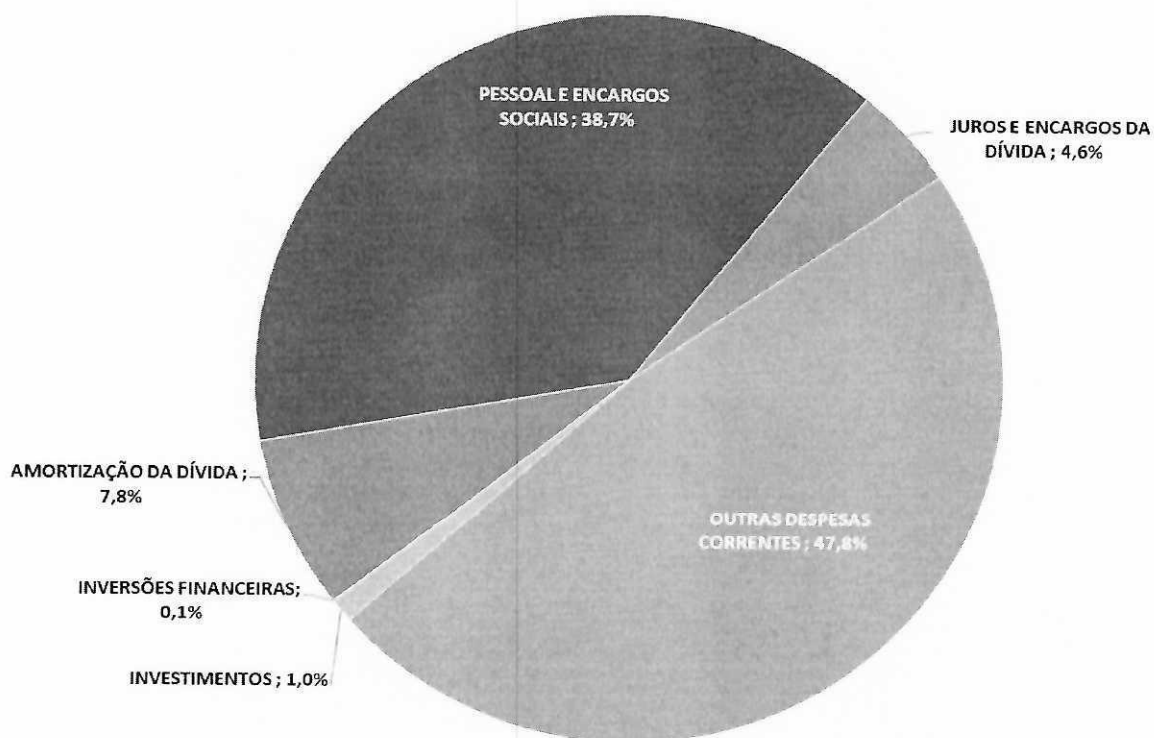
Receitas					
	Previstas	Realizadas	% Realizado	Diferença	Participação %
Receitas Correntes	R\$ 1.280.651.843,00	R\$ 457.976.851,00	35,8%	(R\$ 822.674.991,00)	99,8%
Impostos, Taxas, Contr. Melhoria	R\$ 327.636.000,00	R\$ 122.932.428,00	37,5%	(R\$ 204.703.572,00)	26,8%
Contribuições	R\$ 19.000.000,00	R\$ 6.825.871,00	39,9%	(R\$ 12.174.129,00)	1,5%
Receita Patrimonial	R\$ 10.920.000,00	R\$ 6.002.879,00	55,0%	(R\$ 4.917.121,00)	1,3%
Receita de Serviços	R\$ 3.692.000,00	R\$ 2.068.894,00	56,0%	(R\$ 1.623.106,00)	0,5%
Transferências Correntes	R\$ 868.364.843,00	R\$ 299.817.022,00	34,5%	(R\$ 568.547.821,00)	65,3%
Outras Receitas Correntes	R\$ 51.093.000,00	R\$ 20.329.758,00	39,8%	(R\$ 30.709.242,00)	4,4%
Receitas de Capital	R\$ 136.033.000,00	R\$ 931.380,00	0,7%	(R\$ 135.101.620,00)	0,2%
Alienação de Bens	R\$ 2.050.000,00	----	0,0%	(R\$ 2.050.000,00)	0,0%
Transferências de Capital	R\$ 133.983.000,00	R\$ 928.286,00	0,7%	(R\$ 133.054.714,00)	0,2%
Outras Receitas de Capital	----	R\$ 3.094,00	0,0%	R\$ 3.094,00	0,0%
Total das Receitas	R\$ 1.416.684.843,00	R\$ 458.908.231,00	32,4%	(R\$ 957.776.612,00)	100%



► Despesas

Despesas					
	Dot Atual	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	% Liquidadas
Despesas Correntes	R\$ 1.142.567.945,00	R\$ 680.589.095,00	R\$ 318.176.823,00	R\$ 285.264.634,00	91,1%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 457.571.290,00	R\$ 238.746.635,00	R\$ 135.169.276,00	R\$ 128.642.764,00	38,7%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 44.671.000,00	R\$ 44.670.000,00	R\$ 16.024.881,00	R\$ 16.024.881,00	4,6%
Outras Despesas Correntes	R\$ 640.325.654,00	R\$ 397.172.461,00	R\$ 166.982.666,00	R\$ 140.596.989,00	47,8%
Despesas de Capital	R\$ 246.523.825,00	R\$ 89.399.038,00	R\$ 30.947.890,00	R\$ 30.436.962,00	8,9%
Investimentos	R\$ 172.958.825,00	R\$ 16.780.931,00	R\$ 3.589.349,00	R\$ 3.089.418,00	1,0%
Inversões Financeiras	R\$ 776.000,00	R\$ 393.617,00	R\$ 201.014,00	R\$ 190.017,00	0,1%
Amortização da Dívida	R\$ 72.789.000,00	R\$ 72.224.490,00	R\$ 27.157.527,00	R\$ 27.157.527,00	7,8%
Reserva de Contingência	R\$ 13.000.000,00				0,0%
Total das Despesas	R\$ 1.402.091.769,00	R\$ 769.988.133,00	R\$ 349.124.714,00	R\$ 315.701.596,00	24,9%

COMPOSIÇÃO DA DESPESA EMPENHADA



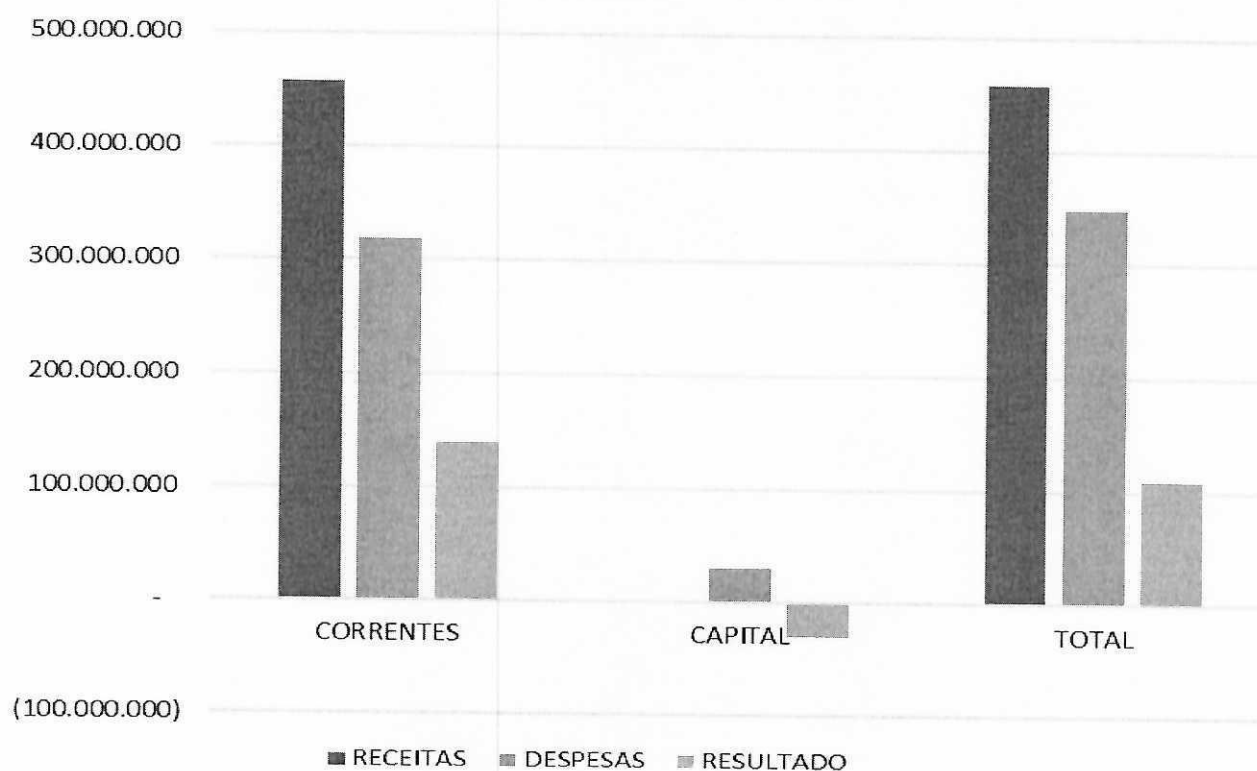


► Balanço Orçamentário

Balanço Orçamentário			
	Correntes	Capital	Total
Receitas	R\$ 457.976.851,00	R\$ 931.380,00	R\$ 458.908.231,00
Despesas	R\$ 318.176.823,00	R\$ 30.947.890,00	R\$ 349.124.714,00
Resultado	R\$ 139.800.028,00	(R\$ 30.016.511,00)	R\$ 109.783.517,00

Obs.: O Balanço não inclui duodécimos transferidos à Câmara Municipal no valor de R\$ 12.950.000,00 e as transferências financeiras feitas à SAMA no valor de R\$ 848.694,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO





► Dívida Consolidada

Valores da Dívida Consolidada			
Caixa Econômica Federal	R\$	554.642.777,00	50,9%
Instituto de Previdência Social – INSS	R\$	290.120.852,00	27,3%
Precatórios Judiciários	R\$	207.221.271,00	19,0%
Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda	R\$	23.605.989,00	2,2%
Banco do Brasil S/A	R\$	5.502.068,00	0,5%
Consórcio Intermunicipal do Grande ABC	R\$	1.389.206,00	0,1%
Cia Ambiental Estado de São Paulo – CETESB	R\$	148.075,00	0,0%
Total	R\$	1.089.630.239,00	
Receita Arrecadada no Período	R\$	458.908.231,00	
% Em Relação à Receita Arrecadada		237%	
Receita Prevista no Ano	R\$	1.416.684.843,00	
% Em Relação à Receita Prevista		76,9%	

► Balanço Orçamentário Consolidado

Definido na Lei nº 4.320/64³, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Este balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal de forma bem mais detalhada.

Balanço Orçamentário			
	Correntes	Capital	Total
Receitas	R\$ 462.454.480,00	R\$ 931.380,00	R\$ 463.385.860,00
Despesas	R\$ 331.646.453,00	R\$ 30.974.867,00	R\$ 362.621.321,00
Resultado	R\$ 130.808.027,00	(R\$ 30.043.488,00)	R\$ 100.764.539,00

Obs.: O Balanço não inclui duodécimos transferidos à Câmara Municipal no valor de R\$ 12.950.000,00 e as transferências financeiras feitas à SAMA no valor de R\$ 848.694,00



³ Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.



► **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

O quadro abaixo apresenta a apuração da Receita Corrente Líquida – RCL, apurada nos últimos 12 meses, e parametriza os limites da despesa total com pessoal, da dívida pública e das operações de crédito.

Receita Corrente Líquida	
Receitas Correntes	R\$ 1.411.046.174,00
Receita Tributária	R\$ 321.456.733,00
Receita de Contribuições	R\$ 19.264.782,00
Receita Patrimonial	R\$ 26.421.880,00
Receita Serviços	R\$ 5.330.103,00
Transferências Correntes	R\$ 989.982.577,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 48.590.099,00
Deduções	R\$ 129.112.830,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 129.112.830,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 1.281.933.344,00
(-) Transferências Obrigatórias ref. Emendas Individuais	R\$ 6.240.000,00
RCL – Ajustada para Cálculos da LRF	R\$ 1.275.693.344,00

► **Demonstrativo do Resultado Nominal**

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida acumulada até o final do bimestre de referência e o saldo no final do exercício anterior ao de referência.

Resultado Nominal		
	31/12/2021	30/04/2022
Dívida Consolidada	R\$ 1.132.806.856,00	R\$ 1.118.590.480,00
Deduções (-)	R\$ 134.227.546,00	R\$ 221.257.156,00
Disponibilidade de Caixa	R\$ 134.227.546,00	R\$ 221.257.156,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 225.910.370,00	R\$ 291.190.981,00
(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 91.719.406,00	R\$ 50.672.563,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	----	R\$ 19.455.516,00
(+) Demais Haveres Financeiros	R\$ 36.581,00	R\$ 194.253,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	R\$ 998.579.310,00	R\$ 897.333.324,00
Resultado Nominal (DCL 2021 (-) DCL 2022)		R\$ 101.245.986,00
Meta Estipulada na LDO		(R\$ 6.859.000,00)



► **Demonstrativo do Resultado Primário**

O resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Resultado Primário	
Receitas	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 456.345.461,00
Receitas Primárias de Capital	R\$ 931.380,00
Receita Primária	R\$ 457.276.840,00
Despesas Pagas	
Despesas Primárias Correntes	R\$ 281.871.791,00
Despesas Primárias de Capital	R\$ 3.282.307,00
Pagamentos de Restos a Pagar	R\$ 68.463.136,00
Despesa Primária	R\$ 353.617.233,00
Resultado Primário (Receita Primária (-) Despesa Primária)	R\$ 103.659.607,00
Meta Estipulada na LDO	R\$ 56.295.000,00

► **Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**

O demonstrativo abaixo possibilita o acompanhamento efetivo dos Restos a Pagar (inscritos até 2020) por meio da demonstração de valores inscritos, pagos e a pagar.

Demonstrativo dos Restos a Pagar				
Poder	Inscritos até 2021	Pagos	Cancelados	Saldo
Legislativo	R\$ 3.544.638,00	R\$ 2.733.998,00	R\$ 245.671,00	R\$ 564.968,00
Executivo	R\$ 140.381.619,00	R\$ 68.846.329,00	R\$ 1.676.870,00	R\$ 69.858.419,00
Total	R\$ 143.926.256,00	R\$ 71.580.327,00	R\$ 1.922.541,00	R\$ 70.423.387,00

B.2 – Em Relação à despesa total e possível aumento do nível de contratações diretas (dispensas ou inexigibilidades).

Considerando a média quadrimestral de 2021, não houve aumento.

B.3 - Despesas pagas mediante *Internet banking*, com base no Decreto Federal nº 7.507/11

A Municipalidade realiza os pagamentos via *Internet Banking*, atendendo o disposto no Decreto Federal nº 7.507/2011.



B.4 - A Prefeitura, em sua página eletrônica, mostra, em tempo real, receitas arrecadadas e a espécie de despesa que está sendo realizada, em conformidade com o art. 48-a da Lei de Responsabilidade Fiscal

As receitas e despesas são informadas em tempo real no Portal da Transparência do Município, <https://www.maua.sp.gov.br/portaltransparencia/>, atendendo ao art. 48-a da Lei de Responsabilidade Fiscal.

B.5 – Dívida Ativa

Valores da Dívida Ativa		
Dívida Ativa Tributária	R\$ 2.600.171.616,00	69,1%
Dívida Ativa Não Tributária	R\$ 1.164.211.873,00	30,9%
Total da Dívida Ativa	R\$ 3.764.383.489,00	
Receita Arrecadatória no Período	R\$ 458.908.231,00	
% Em Relação à Receita Arrecadatória	820,3%	
Receita Prevista no Ano	R\$ 1.416.684.843,00	
% Em Relação à Receita Prevista	265,7%	

B.5.1 - Arrecadação da Dívida Ativa em relação à arrecadação do último exercício?

A contabilização da Dívida Ativa está passando processo de mudança quanto ao método e implantação de sistema para melhor acompanhamento.

B.6 – Execução Patrimonial

O controle patrimonial consiste em ações que asseguram, por meio de registros e relatórios, a coleta de dados relativos a identificação, existência, quantidade, localização, condições de uso e histórico dos bens patrimoniais, desde a sua primeira inclusão no patrimônio, até a sua baixa final. A atividade de controle patrimonial, que deverá ser exercida pela seção de patrimônio, permite a esta funcionar como um centro de informações dos bens físicos. O controle atualiza os dados de registro e mantém o cadastro geral dos bens organizado e otimizado.

Pelo controle, analisa-se o passado e o presente, bem como se estabelecem bases de ação para o futuro. Por meio do controle, planejam-se as inspeções periódicas, a fixação de chapas de tombamento dos bens móveis, e fiscaliza-se toda a movimentação dos bens ao longo de sua vida útil. A eficácia do controle dos bens móveis depende, fundamentalmente, da implantação e da manutenção sistemática de registros administrativos e contábeis. A Controladoria Interna do Município realiza o acompanhamento da execução patrimonial através de verificação, orientação e correção, por amostragem ou controle *in loco*, e os resultados serão apostos nos relatórios quadrimestrais.



B.6.1 Inventário

O Inventário foi concluído, pelo Departamento de Patrimônio, no primeiro quadrimestre de 2022, tendo seu início em 31/12/2021 e seu término em 28/03/2022. Os Atos Administrativos foram acompanhados pela Controladoria Interna do Município e execução dos trabalhos feita pelos gestores que ficam nas Secretarias.

B.7 AVCB

A Controladoria Interna do Município acompanha, de forma integral, os Atos Administrativos da Municipalidade para obtenção dos Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB's dos 105 (cento e cinco) próprios públicos. O processo administrativo nº 5511/2021 trata especificamente desse tema.

C. Adiantamentos

A Controladoria Interna do Município realiza o acompanhamento dos Adiantamentos através de verificação, orientação e correição, por amostragem ou controle *in loco*, com propositura de adoções de medidas administrativas para evitar que ulteriores falhas formais ocorram.

D. ENSINO

D.1 – Mínimos Constitucionais da Educação.

A apuração percentual, referente ao 1º Quadrimestre de 2022, remonta a aplicação de 22,32%. Salientamos que o percentual obrigatório final é de 25%.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	88.327.500,00	53.292.238,39	19.345.631,15	17.574.742,86	33.946.607,24
24.1- Creche	36.342.500,00	29.586.858,86	11.269.168,20	10.848.592,30	18.317.690,66
24.2- Pré-escola	51.985.000,00	23.705.379,53	8.076.462,95	6.726.150,56	15.628.916,58
25- ENSINO FUNDAMENTAL	43.686.000,00	22.996.875,38	9.611.637,40	7.782.137,44	13.385.237,98
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	132.013.500,00	76.289.113,77	28.957.268,55	25.356.880,30	47.331.845,22
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				81.163.921,85	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				-7.255.366,14	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)				9.633.290,42	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}				0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				64.177,00	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))				78.721.820,57	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS			88.185.184,84	78.721.820,57	22,32



D.2 – Percentuais aplicados no Magistério

D.2.1 – FUNDEB

Informações parciais demonstram que no 1º bimestre foi aplicado 64,16%, sendo que o percentual obrigatório é de 70% até o final do exercício.

D.2.2 - Em caso de determinação do Tribunal de Contas, está sendo utilizada a parcela faltante do FUNDEB de anos anteriores?

Não há determinação do Tribunal relativa a parcela faltante do FUNDEB de anos anteriores.

E. SAÚDE

E.1 - Mínimos Constitucionais da Saúde

Conforme levantamento de anos anteriores, a Municipalidade aplica os recursos públicos destinados à saúde, provenientes da receita resultante de impostos, respeitando o limite mínimo de 15%.

Aplicação em Saúde	
1 – Receita de Impostos	R\$ 111.118.405,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Propr. Predial e Ter. Urbana – IPTU	R\$ 62.502.221,00
1.2 - Receita Resultante do Imp. Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	R\$ 5.135.748,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza - ISS	R\$ 34.366.498,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	R\$ 9.113.938,00
2 – Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	R\$ 241.622.335,00
2.1 – Cota-Parte FPM	R\$ 37.591.856,00
2.2 – Cota-Parte ICMS	R\$ 163.120.176,00
2.3 – Cota-Parte IPI	R\$ 1.219.840,00
2.4 – Cota-Parte ITR	0
2.5 – Cota-Parte IPVA	R\$ 39.690.463,00
Total de Receitas	R\$ 352.740.739,00
Despesas Liquidadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 82.128.023,00
Aplicação Apurada (Despesa/Receita x 100)	23,27%
Despesas Empenhadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 124.468.730,00
Aplicação Apurada (Despesa/Receita x 100)	35,29%
Aplicação Mínima	15%



F. PRECATÓRIOS

F.1 – Pagamentos de Precatórios Judiciais

Conforme levantamento em 31 de dezembro de 2021, o valor total pago foi de R\$ 33.817.472,46 (trinta e três milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), referente a Precatórios, não constando pendências referentes ao 1º Quadrimestre de 2022.

G. ENCARGOS SOCIAIS

G.1 – Recolhimento de encargos sociais (INSS, PASEP, FGTS, regime próprio de previdência).

O Município de Mauá recolhe seus encargos tempestivamente e está adimplente com os parcelamentos de encargos sociais.

H. DESPESA DE PESSOAL

H.1 - Admissões, exonerações e aposentadorias no presente exercício.

No período referente ao 1º Quadrimestre de 2022 foram feitas 704 admissões de servidores efetivos, 32 servidores comissionados, 54 servidores por tempo determinado e 475 exonerações, sendo: 5 por aposentadoria compulsória, 7 por aposentadoria (EC 103/2019) e 463 (outros vínculos - Temporários, Estágios, Projetos, Frente de Trabalho e Outros).

H.2 - Percentual da despesa laboral de todo o poder executivo em face da receita corrente líquida.

A Despesa Bruta com Pessoal e Encargos, referente ao 1º Quadrimestre de 2022, somou a quantia de R\$ 547.954.504,00 (quinhentos e quarenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e quatro reais) que, comparada a Receita Corrente Líquida – RCL, corresponde a 42,91%, abaixo dos limites de alerta (48,6%), prudencial (51,3%) e máximo (54%) da Lei de Responsabilidade Fiscal, já computando a mão de obra da FUABC que representa 9,89%.



Comprometimento da Receita Corrente Líquida com Despesa de Pessoal			
Despesa Bruta com Pessoal		R\$	547.954.504,00
Pessoal Ativo		R\$	546.153.723,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		R\$	341.178.221,00
Obrigações Patronais		R\$	78.760.953,00
Contratos de Terceirização ou de Contratação Indireta		R\$	126.214.549,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		R\$	1.800.781,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas		R\$	1.386.751,00
Pensões		R\$	414.030,00
Despesas não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) ⁴ (-)		R\$	523.600,00
Indenizações por demissão e incentivos a Demissão Voluntária		R\$	92.869,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior		R\$	430.730,00
Despesa Líquida com Pessoal	R\$ 547.430.904,00	R\$ 126.214.549,00 (FUABC)	R\$ 421.216.355,00 (Município)
RCL Ajustada para Limites da Despesa com Pessoal		R\$ 1.275.693.344,00	
Comprometimento na RCL	42,91%	9,89%	33,02%
Limite Prudencial		51,30%	
Limite Máximo		54%	
Limite Legal		54%	

H.3 – Gratificações a Servidores Comissionados

Conforme orientações e Decisão do Tribunal de Cotas do Estado de São Paulo no TC 1438/026/14, não há permissão legal para gratificações a servidores comissionados, pois os *cargos de provimento em comissão já supõem naturalmente dedicação exclusiva e em regime integral ao serviço, uma vez que são considerados longa manus da autoridade nomeante, cuja atividade consiste um múnus público, sendo devidamente remunerados, nos termos da lei.*

⁴ Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.



H.4 – Pagamentos de Horas Extras a Servidores Comissionados

Conforme orientações e Decisão do Tribunal de Cotas do Estado de São Paulo no TC 012001/989/18, é considerado indevido o pagamento de horas extraordinárias a ocupantes de cargos em comissão, na medida em que não se submetem à jornada regular de trabalho, por demandar dedicação exclusiva ao exercício de atividades sob o vínculo de confiança entre a Autoridade que nomeia e o profissional admitido, condição inerente a cargos de livre provimento.

H.5 – Gratificações e Adicionais a Servidores – Critérios Objetivos e Exercício de Atividade Extra

A Concessão de Gratificações e Adicionais a Servidores obedecem a critérios objetivos e comprovação, de forma documentada, de exercício de atividade extra, conforme expressam os dispositivos legais:

- Lei Complementar 01/2002⁵;
- Lei Complementar 05/2007⁶;
- Lei Municipal 4860/2013⁷;
- Lei Municipal 19/2014⁸;
- Lei Municipal 5131/2016⁹;
- Lei Municipal 5164/2016¹⁰;
- Lei Municipal 5210/2017¹¹;
- Lei Complementar 18/2017¹²
- Lei Complementar 36/2019¹³
- Lei Municipal 5577/2019¹⁴

H.6 - Pagamentos de Horas Extras a Servidores – Pertinência e Justificativas

A Controladoria Interna verifica, por amostragem, a necessidade de pertinência das justificativas para pagamento de horas extras a servidores e se não há habitualidade evitando, assim, possível adequação salarial por meio de pagamento de horas extras.

⁵ Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauá.

⁶ Institui a Modernização da Administração Tributária e dá outras providências.

⁷ Dispõe sobre a criação de gratificações especiais, altera a redação da Lei Municipal nº 4291, de 28 de dezembro de 2007, e revoga a Lei Municipal nº 4433, de 05 de maio de 2009 e dá outras providências.

⁸ Institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Mauá e dá outras providências.

⁹ Altera dispositivos da Lei nº 4.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre a criação de gratificações especiais e dá outras providências.

¹⁰ Institui a Gratificação por Desempenho - GPD, no âmbito da Coordenadoria de Administração Tributária - CAT, da Secretaria de Finanças, e dá outras providências.

¹¹ Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Mauá, no que se refere aos órgãos de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Direta, cria o respectivo quadro de pessoal comissionado e função de confiança.

¹² Dispõe sobre a composição da Secretaria de Assuntos Jurídicos e dá outras providências.

¹³ Estabelece o Estatuto do Magistério e o Quadro de Apoio ao Magistério do Município de Mauá e dá outras providências.

¹⁴ Institui o adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito e Transportes do Município de Mauá e dá outras providências.



H.7 – Pagamento de Salários – Limite do Teto

A Controladoria Interna do Município realiza acompanhamento, através de informações oriundas do Departamento de Administração e Desenvolvimento de Pessoa – DADP, para verificar se os pagamentos de salários a servidores estão acima do teto definido por Lei evitando, assim, possível descumprimento à Legislação vigente.

I. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

I.1 – Atendimento aos requisitos previstos na Lei de Acesso à Informação

O Município atende ao disposto na Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula acesso às informações públicas¹⁵.

I.2 - Com mais de 10 mil habitantes, a Prefeitura divulga, em sua página eletrônica, os repasses a entidades do terceiro setor, bem como informações alusivas a procedimentos licitatórios e ações governamentais, nos moldes do art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 12.527, de 2011

As informações são divulgadas e atualizadas no Portal de Transparência do Município, nos moldes do art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 12.527, de 2011¹⁶.

J. REPASSES AO LEGISLATIVO

Em relação aos duodécimos transferidos à Câmara Municipal de Mauá, o valor referente ao 1º Quadrimestre de 2002 soma a quantia de R\$ 12.950.000,00 (doze milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

J.2 – Subsídios dos Agentes Políticos.

Não houve aumento para os Agentes Políticos no 1º Quadrimestre de 2002.

¹⁵ Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

¹⁶ Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.



K. IEG-M – ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

K.1 - Ações Governamentais no tocante aos índices apresentados no IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

O Município de Mauá, entre 2015 e 2021, apresentou quadro de estabilidade e de decréscimo de todos os índices do Quadro IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal, conforme quadro abaixo:

Índice de Efetividade da Gestão Municipal IEG-M								
EXERCÍCIOS	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
IEG-M	B	B	B	C+	C	C	C	----
i-Planejamento	C	C	C	C	C	C	C	----
i-Fiscal	B	B	C+	C	C	C+	C	----
i-Educ	B	A	B	C+	C+	C+	C	----
i-Saúde	A	B+	B+	B	C+	C	C	----
i-Amb	A	B+	B+	B+	B	C+	C+	----
i-Cidade	A	A	B+	B+	B	C	C	----
i-Gov-TI	B+	B+	B	B	B	B	C	----

Conforme informado em relatório quadrimestral anterior, o Município de Mauá permanece realizando planos e ações, priorizando os sete índices - i-Planejamento, i-Fiscal, i-Educ, i-Saúde, i-Amb i-Cidade e i-Gov-TI, com o intuito de sanear as questões apontadas e de melhorar a pontuação de avaliações anteriores.

Através do processo administrativo nº 2473/2022, a Controladoria Interna orientou e solicitou às Secretarias Municipais, afetas pelos questionários e apontamentos do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, medidas efetivas no tocante às questões apontadas.

i-Planejamento – Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito;
i-Fiscal – Secretaria de Finanças;
i-Educ – Secretaria de Educação;
i-Saúde – Secretaria de Saúde;
i-Amb – Secretaria de Verde e Meio Ambiente e Secretaria de Obras;
i-Cidade – Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil;
i-Gov-TI – Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças.

A partir de janeiro de 2022, a Controladoria Interna do Município implementou medidas efetivas junto às Secretarias Municipais com vistas a orientar, coordenar e corrigir eventuais falhas referentes aos planos e ações dos sete índices do IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal, com intuito de aprimorar e melhorar os índices de anos anteriores, conforme Comunicação Interna nº 05 (à Secretaria de Finanças), Comunicação Interna nº 06 (à Secretaria de Promoção Social), Comunicação Interna nº 07 (à Secretaria de Saúde), Comunicação Interna nº 08 (à Secretaria de Educação), e e-mails às demais Secretarias Municipais.



L. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS

L.1 – Fiscalizações Ordenadas

A Municipalidade recebeu as equipes de fiscalização do Tribunal de Contas para a realização de Fiscalizações Ordenadas em 02 (duas) oportunidades:

- I Fiscalização Ordenada – Resíduos Sólidos, em 10 de março 2022. Os apontamentos foram encaminhados às áreas afetas pelos apontamentos e as respostas, já recebidas, foram encaminhadas ao Tribunal de Contas em 20 de abril de 2022, através do 7140/989/22;

- IV Fiscalização Ordenada – Unidades Escolares, 28 de abril de 2022. Trata-se do retorno dos Agentes de Fiscalização para verificação e checagem aos apontamentos referentes à Fiscalização Ordenada ocorrida em 8 e 9 de novembro de 2021, TC 7106/989/21. As respostas aos apontamentos, referentes ao retorno dos Agentes de Fiscalização, foram encaminhadas à Cortes de Contas em 10 de junho de 2022, através do TC 7140/989/22.

M. ALERTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS

M.1 – Alertas recebidos pela Municipalidade durante o ano de 2022

• Janeiro:

1 - Assunto de Fiscalização: Cumprimento das Instruções TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Balancete Isolado Conta Contábil	1	2022
Balancete Isolado Conta Corrente	1	2022
PPA Lei Inicial	1	2022
LDO Lei Inicial	1	2022
LOA Lei Inicial	1	2022
Plan LDO Inicial	1	2022
Plan LOA Inicial	1	2022
Plan PPA Inicial	1	2022



**Prefeitura do Município de Mauá
Controladoria Interna do Município
Gabinete da Controladoria Interna**

• Fevereiro:

1 - Assunto de Fiscalização: Cumprimento das Instruções TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publicação de Demonstrativos de Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2	2022

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Balancete Isolado Conta Contábil	2	2022
Balancete Isolado Conta Corrente	2	2022
Publ. RREO Balanço Orçamentário	2	2022
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	2	2022
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	2	2022
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	2	2022
Publ. RREO Resultado Nominal	2	2022
Publ. RREO Resultado Primário	2	2022
Publ. RREO Restos a Pagar	2	2022
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenv. Ensino (Anexo 8 RREO)	2	2022

• Março:

1 - Assunto de Fiscalização: Cumprimento das Instruções TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Parecer Conselho FUNDEB	3	2022

• Abril:

1 - Assunto de Fiscalização: Cumprimento das Instruções TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publicação de Demonstrativos de Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4	2022

2.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF. (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)



M.2 – Relatório de Instrução recebidos pela Municipalidade durante o ano de 2022

• Abril:

1 - Assunto de Fiscalização: Cumprimento das Instruções TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega parcial tempestiva dos documentos exigidos.

Não foram entregues os seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4	2022

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada	R\$ 465.318.955,75	
Realização acumulada	R\$ 463.385.859,63	
Variação	R\$ -1.933.096,12	-0,4154%

Da análise do comportamento das receitas, observamos uma situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit de arrecadação acima demonstrado, porém em parâmetros abaixo do limite de alerta (0,5000% de desvio). (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas :	R\$ 463.385.859,63	
Despesas Liquidadas até o Período	R\$ 362.621.320,73	
Resultado da Execução Orçamentária	R\$ 100.764.538,90	21,7453%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Resultado Primário Previsto na LOA	R\$ 92.461.073,32	
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO	R\$ 56.295.000,00	
Diferença	R\$ 36.166.073,32	39,1149%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada supera o resultado consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, compatibilidade com a meta estabelecida. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)



2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Processados	RP Não Processados
Prefeitura Municipal de Mauá	R\$ 85.188.870,23	R\$ 54.389.180,30
Saneamento Básico do Município de Mauá - Sama	R\$ 397.005,69	R\$ 406.562,34

Movimentação no Exercício

Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
Prefeitura Municipal de Mauá	R\$ 0,00	R\$ 68.099.719,40	R\$ 1.668.997,14
Saneamento Básico do Município de Mauá - Sama	R\$ 0,00	R\$ 746.610,06	R\$ 7.872,52

Posição Atual

Órgão	RP Processados	RP Não Processado	Red Esperada
Prefeitura Municipal de Mauá	R\$ 44.882.892,87	R\$ 24.926.440,52	R\$ 23.263.027,03
Saneamento Básico do Município de Mauá - Sama	R\$ 0,00	R\$ 49.085,45	R\$ 133.928,11

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

2.7 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
4/2021	R\$ 520.093.704,12	R\$ 1.156.382.493,41	44,9759%	54,0000%
8/2021	R\$ 460.971.503,33	R\$ 1.207.588.145,02	38,1729%	54,0000%
12/2021	R\$ 405.093.816,94	R\$ 1.213.704.931,96	33,3766%	54,0000%
4/2022	R\$ 421.411.191,20	R\$ 1.276.114.261,94	33,0230%	54,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)



2.8 - GF28 - Dívida Consolidada

Período	RCL	DCL	% Dívida
4/2022	R\$ 1.276.114.261,94	R\$ 925.968.516,93	72,5616%
12/2021	R\$ 1.213.704.931,96	R\$ 1.015.652.880,98	83,6820%

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

2.9 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

RCL	R\$ 1.276.114.261,94	
Operações de Crédito (exceto ARO)	R\$ 0.00	0,0000%
Limite Legal:	R\$ 204.178.281,91	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

2.10 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)

Análise prejudicada em virtude da ausência de saldo decorrente de contratação de empréstimo por antecipação da receita orçamentária. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

2.11 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

RCL	R\$ 1.276.114.261,94	
Concessões de Garantias	R\$ 0.00	0,0000%
Limite Legal	R\$ 280.745.137,62	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,0000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)



2.12 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar Processados	R\$ 85.188.870,23	R\$ 0,00	R\$ 40.305.977,36	R\$ 44.882.892,87
Restos a Pagar Não Processados	R\$ 54.389.180,30	R\$ 0,00	R\$ 29.462.739,78	R\$ 24.926.440,52
Consignações	R\$ 2.240.527,54	R\$ 10.030.732,49	R\$ 9.909.660,41	R\$ 2.361.599,62
Depósitos	R\$ 13.338.057,43	R\$ 1.792.213,60	R\$ 1.396.922,68	R\$ 13.733.348,35
Outros	R\$ 112.336.641,49	R\$ 485.289.615,35	R\$ 438.791.740,52	R\$ 158.834.516,32
Total	R\$ 267.493.276,99	R\$ 497.112.561,44	R\$ 519.867.040,75	R\$ 244.738.797,68

2.13 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 1.282.429.494,55
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 1.055.601.879,51
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	82,31%

O resultado apurado mostra que o Ente não superou os limites estabelecidos no artigo 167-A (95,00% - caput e 85,00% - § 1º) da Constituição Federal de 1988. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R\$ 958.832.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 265.143.000,00
Índice Apurado	27,6527%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)



3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 352.740.739,37	
Despesa Empenhada	R\$ 118.007.035,78	33,4543%
Despesa Liquidada	R\$ 66.459.417,72	18,8409%
Despesa Paga	R\$ 61.492.582,02	17,4328%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 352.740.739,37	
Despesa Empenhada	R\$ 118.007.035,78	33,4543%
Despesa Liquidada	R\$ 66.459.417,72	18,8409%
Despesa Paga	R\$ 61.492.582,02	17,4328%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R\$	%
R\$ -3.087.727,88	R\$ 41.457.711,51	R\$ 56.545.597,17	136,3934%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 25 da Lei 14.113/20. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada Magistério	
		R\$	%
R\$ -3.087.727,88	R\$ 41.457.711,51	R\$ 43.788.679,31	105,6225%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)



3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

*O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.
(Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)*

3.7 - AE10 - Parcela Diferida do Fundeb

Quadro para avaliação dos Recursos do Fundeb aplicados no exercício seguinte (10% - Fundeb diferido)

Receita do FUNDEB - 2021 (A)	R\$ 111.452.540,57
Despesa do FUNDEB - 2021 (B)	R\$ 101.819.250,15
Resultado (C) = (A) - (B)	R\$ 9.633.290,42
Percentual não aplicado (D)	8,6434%
Receita do FUNDEB não aplicada em 2021 (C)	R\$ 9.633.290,42
Disponibilidade do FUNDEB do exercício 2021 contabilizada em 2022 (E)	R\$ 9.633.290,42
Diferença (F) = (C) - (E)	R\$ 0,00
Aplicação recursos FUNDEB do exercício 2021 em 2022 (despesas - até abril/2022) (G)	R\$ 9.633.290,42
Resultado em relação à Receita não aplicada em 2021 (H) = (C) - (G)	R\$ 0,00
Resultado em relação à Disponibilidade do exercício anterior contabilizada 2022 (I) = (E) - (G)	R\$ 0,00
FUNDEB aplicado no MAGISTÉRIO (2022 até abril) (J)	R\$ 6.799.236,94
FUNDEB aplicado OUTROS (2022 até abril) (K)	R\$ 2.834.053,48
Perc. Aplicação FUNDEB MAGISTÉRIO (L)	70,5806%
Perc. Aplicação FUNDEB OUTROS (M)	29,4194%

Com base nos registros encaminhados pela entidade nos balancetes mensais ao Sistema Audesp, observamos os seguintes comportamentos/resultados no exercício em exame:

a) aplicação dos recursos do Fundeb no exercício em exame: percentual apurado em D;

b) diferença entre o que foi contabilizado e o calculado em relação à receita do Fundeb: valor apurado em F;

c) valor aplicado no exercício seguinte ao examinado: apurado em G.

d) resultado do valor aplicado no exercício seguinte ao examinado em relação ao contabilizado e em relação ao apurado: apurado em H e I.

e) percentual observado no magistério e em outros: apurado em L e M

(Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)



4 - Assunto de Fiscalização: Saúde

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R\$ 951.531.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 229.687.200,00
Índice Apurado	24,1387%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 352.740.739,37	
Despesa Empenhada	R\$ 124.468.851,78	35,2862%
Despesa Liquidada	R\$ 78.984.682,85	22,3917%
Despesa Paga	R\$ 69.336.956,80	19,6566%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 352.740.739,37	
Despesa Empenhada	R\$ 124.468.851,78	35,2862%
Despesa Liquidada	R\$ 78.984.682,85	22,3917%
Despesa Paga	R\$ 69.336.956,80	19,6566%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)



5 - Assunto de Fiscalização: Balanço Orçamentário – Quadrimestral

5.1 – Análise do Resultado Orçamentário (Dados Isolados da PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R\$ 1.410.911.842,80	R\$ 506.325.400,08	- 64,11%	110,33%
Receitas de Capital	R\$ 136.033.000,00	R\$ 931.379,56	- 99,32%	0,20%
Deduções da Receita	- R\$ 130.260.000,00	- R\$ 48.348.548,67	- 62,88%	- 10,54%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
Subtotal das Receitas Orçam.	R\$ 1.416.684.842,80	R\$ 458.908.230,97	- 67,61%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
Total das Receitas Orçam.	R\$ 1.416.684.842,80	R\$ 458.908.230,97		100,00%
		- R\$ 957.776.611,83		- 67,61%

Despesas	Fixação Final	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R\$ 1.142.567.944,72	R\$ 680.589.095,31	40,43%	86,83%
Despesas de Capital	R\$ 246.523.824,76	R\$ 89.399.038,18	63,74%	11,41%
Reserva de Contingência	R\$ 13.000.000,00			
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
Repasse de duodécimos	R\$ 38.850.000,00	R\$ 12.950.000,00	66,67%	1,65%
(-) Devolução dedução de duodécimos		R\$ 0,00		0,00%
Transf. Financeira à Adm. Indireta	R\$ 8.000.000,00	R\$ 848.694,86	89,39%	0,11%
Subtotal das Despesas	R\$ 1.448.941.769,48	R\$ 783.786.828,35	45,91%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
Total das Despesas	R\$ 1.448.941.769,48	R\$ 783.786.828,35		100,00%
Economia Orçamentária		R\$ 665.154.941,13		84,86%
Resultado da Execução Orçamentária		- R\$ 324.878.597,38		-70,79%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão registrou um déficit no período, correspondendo a -70,79% da receita realizada. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)



5.2 – Análise do Resultado Orçamentário (Dados Isolados da PM) – Liquidação

Receitas Realizadas	R\$ 507.256.779,64
Deduções da Receita	R\$ 48.348.548,67
Despesas Liquidadas	R\$ 349.124.713,54
Repasse de Duodécimos	R\$ 12.950.000,00
Devolução de Duodécimos	R\$ 0,00
Transferências Financeiras para Adm Indireta	R\$ 848.694,86
Resultado da Execução Orçamentária	R\$ 95.984.822,57

O Resultado da Execução Orçamentária foi apurado com base nos empenhos liquidados. (Relatório de Instrução - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

A Municipalidade, através da Controladoria Interna, tomou ciência dos Alertas, através do site <https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/maua/2021/relatorio-alerta>, e encaminhou-os às áreas competentes para as devidas adequações. Os Alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo foram e são tratados com a devida atenção, assim como ensejaram as devidas verificações e encaminhamentos necessários para que produzissem as correções/adequações implicadas.

Conforme informamos em Relatório Quadrimestral anterior, a Municipalidade enfrentou diversos problemas técnicos com a empresa contratada Thema Informática Ltda. Tais problemas geraram diversos atrasos na produção de Relatórios e, conseqüentemente, entregas intempestivas de documentos para o Tribunal de Contas.

N. Demandas do Controle Externo

A Controladoria Interna do Município atende às orientações e às determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de sua missão institucional. Ademais, a Municipalidade, através da Controladoria Interna, responde a outras determinações de outros Órgãos de Controle Externo como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público do Estado de São Paulo. No 1º Quadrimestre de 2022 recebemos Solicitações, Pedidos de Informações, Ofícios e Requisições, conforme números abaixo:

- TCESP: 56
Requisições: 29
Seletividade: 07
Publicações: 20
- TCU: 01
- MP: 06
- CGU: 01



O. Acompanhamento Covid – TC 5531/989/22

O.1. Ações de Acompanhamento da Controladoria Interna

A Controladoria Interna acompanha mensalmente os apontamentos do TC 5531/989/22 - Acompanhamento Especial Covid, sendo os últimos questionamentos expressos em janeiro e fevereiro de 2022 e respondidos em 31 de março de 2022.

P. TCs Dependente e Referenciados

Alertamos para o acompanhamento diário, por parte da Controladoria Interna, dos Processos TC dependentes e referenciados ao Processo TC Principal 4382/989/22 – Contas Anuais – Exercício 2022

TC 5531/989/22 - Acompanhamento Especial Covid

TC 7140/989/22 - Fiscalizações Ordenadas – Resíduos Sólidos

TC 7140/989/22 - Fiscalizações Ordenadas – Unidades Escolares (E.M. Florestan Fernandes e E.M. Jose Rezende da Silva (Retorno dos Agentes de Fiscalização)

TC 12001/989/22 - Ofício nº 161137/2022, Processo DEPRE nº 9000554-09.2015.8.26.0500/03.

Q. Auditoria / Visitas a Próprios Públicos

A Controladoria Interno do Município promove Auditorias e Acompanhamentos dos próprios públicos da Municipalidade a fim de verificar a prestação do serviço público, a estrutura dos equipamentos e atuação profissional dos servidores públicos. Os Relatórios respectivos a cada Auditoria/Visita serão encaminhados à Secretaria de Governo e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Com base no Organograma editado pela Controladoria Interna do Município, os quadros abaixo explicitam as Secretarias Municipais, e seus respectivos equipamentos/próprios públicos, que receberam/receberão visitas no primeiro quadrimestre e nos demais quadrimestres de 2022:

Secretaria de Educação			
Secretaria	Equipamento	Visita	Relatório
Educação	E.M. Américo Perrella		
Educação	E.M. Ana Augusta de Souza		
Educação	E.M. Carolina Moreira da Silva		
Educação	E.M. Chico Mendes		
Educação	EMEJA Clarice Linspector		
Educação	E.M. Cora Coralina		
Educação	E.M. Darci Ap. Fincatti Fornari		
Educação	E.M. Darcy Ribeiro		
Educação	E.M. Florestan Fernandes	29/04/22	Fiscalização Ordenada - TC 7140/989/22 (08,09/11/21 e 28/04/22)



Prefeitura do Município de Mauá
Controladoria Interna do Município
Gabinete da Controladoria Interna

Educação	E.M. Francisco Ortega		
Educação	E.M. Galdino Jesus dos Santos		
Educação	E.M. Geovane Oliveira Lacerda		
Educação	E.M. Guilherme Primo Vidotto		
Educação	E.M. Guimarães Rosa		
Educação	E.M. Dom Hélder P. Câmara		
Educação	E.M. Herbert de Souza		
Educação	E.M. Jeanete Beauchamp		
Educação	E.M. João Rodrigues Ferreira		
Educação	E.M. Jonathan G. L. Pitondo		
Educação	E.M. José Rezende da Silva	30/03/22	Fiscalização Ordenada - TC 7140/989/22 (08,09/11/21 e 28/04/22)
Educação	E.M. José Tomaz Neto	08/04/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Lucinda Petigrossi Castabelli		
Educação	E.M. Lysiane Pereira Galvão		
Educação	E.M. Marcia Regina Abraham		
Educação	E.M. Maria Rosemary de Azevedo		
Educação	E.M. Maria Wanny Soares Cruz		
Educação	E.M. Marli Rodrigues de Souza		
Educação	E.M. Monteiro Lobato		
Educação	E.M. Nathércia Ferreira Perrella		
Educação	E.M. Neuma Maria da Silva		
Educação	E.M. Oswald de Andrade		
Educação	E.M. Paulo Freire	06/04/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Profª Patrícia Martinelli		
Educação	E.M. Ferreira Panigalli		
Educação	E.M. Perseu Abramo		
Educação	E.M. Rosa Maria Frare		
Educação	E.M. Rosa Mª Martins dos Santos		
Educação	E.M. Samir Auada	24/03/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Tania Geraldo		
Educação	E.M. Terezinha Leardini Branco	23/03/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Therezinha Damo de Lima		
Educação	E.M. Zeny Machado Chiarotto		



Secretaria de Saúde

Secretaria	Equipamento	Data	Relatório
Saúde	UBS Vila Carlina		
Saúde	UBS Capuava		
Saúde	UBS Itapark		
Saúde	UBS Feital		
Saúde	UBS Flórida	23/06/22	Visita – Controladoria
Saúde	UBS Guapituba	23/06/22	Visita – Controladoria
Saúde	UBS Jd. Mauá		
Saúde	UBS Jd. Kennedy		
Saúde	UBS Oratório		
Saúde	UBS Paranaíba		
Saúde	UBS Parque das Américas		
Saúde	UBS Parque São Vicente		
Saúde	UBS Primavera		
Saúde	UBS Santa Lúcia		
Saúde	UBS Santista		
Saúde	UBS São João		
Saúde	UBS Sonia Maria		
Saúde	UBS Vila Assis		
Saúde	UBS Zaira I		
Saúde	UBS Zaira II		
Saúde	UBS Zaira III	26/04/22	Visita – Controladoria
Saúde	UBS Macuco		
Saúde	UBS Vila Magini		
Saúde	UPA Zaira		
Saúde	UPA Magini		
Saúde	UPA Vila Assis		
Saúde	UPA Barão de Mauá		
Saúde	Vigilância Sanitária /Epidemiológica / Saúde Ambiental		
Saúde	Saúde Bucal / Saúde Mental		
Saúde	Academias da Saúde		
Saúde	Programa Mauá de Bem com a Vida		
Saúde	Assistência Farmacêutica		
Saúde	Farmácias Populares		
Saúde	CAPS Adulto / CAPS Infantil / CAPS Álcool e Drogas		
Saúde	CEMMA - Centro de Especialidades Médicas de Mauá		
Saúde	Centro Referência Saúde da Mulher, Criança e Adolescente		
Saúde	Centro Integrado da Pessoa com Deficiência - CER IV		
Saúde	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas		
Saúde	Cerest (Centro de Referência Saúde do Trabalhador)		
Saúde	CRSMCA - Centro Referência Saúde da Mulher, Criança e Adolescente		
Saúde	CRS - Centro de Referência em Saúde		
Saúde	Departamento de Controle de Zoonoses - DCZ		
Saúde	Farmácia Popular Centro		
Saúde	Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini	07/06/22	Visita – Controladoria
Saúde	Laboratório Regional de Próteses Dentárias		
Saúde	NAVIS (Núcleo de Atenção à Violência Sexual)		
Saúde	Ouvidoria SUS		
Saúde	SAD - Serviço Atenção Domiciliar		
Saúde	Residência Terapêutica Adulto		
Saúde	República Terapêutica Infantojuvenil		
Saúde	Consultório de Rua		
Saúde	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)		
Saúde	SAMU - 192		
Saúde	NAVIS (Núcleo de Atenção à Violência Sexual)		



Promoção Social / Políticas Públicas para as Mulheres			
Secretaria	Equipamento	Data	Relatório
Promoção Social	CRAS Feital		
Promoção Social	CRAS Macuco		
Promoção Social	CRAS Oratório		
Promoção Social	CRAS Parque das Américas		
Promoção Social	CRAS São João		
Promoção Social	CRAS Vila Mercedes		
Promoção Social	CRAS Zaira		
Promoção Social	CREAS Vila Bocaina		
Promoção Social	CREAS Matriz		
Promoção Social	Centro POP		
Promoção Social	Albergue Municipal		
Promoção Social	Conselho Tutelar		
Promoção Social	Lar do Menor Sol da Esperança		
Promoção Social	Associação Brasileira de Ação Social Cristã - ABASC	11/05	Visita – Controladoria
Promoção Social	Associação Brasileira de Ação Social Cristã - ABASC	11/05	Visita – Controladoria
Promoção Social	Instituto de Incentivo à Vida – Isabel Soler		
Promoção Social	Instituto Monsenhor José Benedito Antunes		
Promoção Social	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá – APAE		
Promoção Social	Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Mauá – APASMA		
Promoção Social	Nova Era Novos Tempos		
Promoção Social	Associação Estrela Azul		
Promoção Social	Recanto Infantil Tia Célia		
Políticas Públicas Mulheres	Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres		
Políticas Públicas Mulheres	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher		
Políticas Públicas Mulheres	Delegacia de Defesa da Mulher - DDM		
Políticas Públicas Mulheres	Polícia Militar		
Políticas Públicas Mulheres	Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM ZAIRA		
Políticas Públicas Mulheres	CRAM Macuco		
Políticas Públicas Mulheres	CRAM Oratório		
Políticas Públicas Mulheres	CRAM Parque das Américas		
Políticas Públicas Mulheres	CRAM Feital		
Políticas Públicas Mulheres	CRAM Vila Mercedes		
Políticas Públicas Mulheres	CRAM Móvel		



R. Terceiro Setor

A Controladoria Interna do Município realiza análise, orientação e correção sobre a legalidade dos repasses a entidades do Terceiro Setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados e visitas, agendadas ou não, à Entidades:

- **Lar do Menor Sol da Esperança** - previsão de visita em julho de 2022
- Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Resultados Alcançados
- **Associação Brasileira de Ação Social Cristã – ABASC** – visita da Controladoria em 11/05/22
- Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Resultados Alcançados
- **Associação Brasileira de Ação Social Cristã – ABASC** – visita da Controladoria em 11/05/22
- Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Resultados Alcançados
- **Instituto de Incentivo à Vida – Isabel Soler** – previsão de visita em julho de 2022
- Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Resultados Alcançados
- **Instituto Monsenhor José Benedito Antunes** - previsão de visita em julho de 2022
- Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Resultados Alcançados
- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá – APAE** - previsão de visita em julho de 2022
- Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Resultados Alcançados
- **Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Mauá – APASMA** - previsão de visita em julho de 2022
- Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Resultados Alcançados
- **Nova Era Novos Tempos** - previsão de visita em julho de 2022
- Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Resultados Alcançados
- **Associação Estrela Azul** - previsão de visita em julho de 2022
- Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Resultados Alcançados
- **Recanto Infantil Tia Célia** - previsão de visita em julho de 2022
- Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Resultados Alcançados

Após a realização das visitas, a Controladoria Interna do Município produzirá os respectivos Relatórios pormenorizados e os encaminhará ao Chefe do Poder Executivo e os deixará, também, à disposição dos Agentes de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



S. DELIBERAÇÕES DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

S.1. Relatório 1º Quadrimestre

Conforme observações contidas no Relatório Quadrimestral anterior, as deliberações de Vossa Senhoria, em conjunto e através do Controle Interno, foram encaminhadas às Secretarias Municipais para ciência, observações e as devidas adequações, com base na pertinência temática de cada departamento, observando o seguinte quadro:

Título	Base Legal	Referência
Execução Orçamentária	PPA ¹⁷ – LDO ¹⁸ – LOA ¹⁹ – LRF ²⁰ – Lei 4320/64 ²¹	Regularidade
Resultado Financeiro	PPA – LDO – LOA – LRF - Lei 4320/64	Regularidade
Percentual de investimentos	PPA – LDO – LOA – LRF - Lei 4320/64	%
Aplicação no Ensino	Artigo 212 da Constituição Federal ²²	25%
FUNDEB	Lei Federal 14.113/2020, art. 25, <i>caput</i> e §3º ²³	(90% - 100%)
Pessoal do Magistério	CF, art. 212-A, XI ²⁴	70%
Saúde	ADCT da CF, art. 77, III ²⁵	15%
Precatórios	Constituição Federal – E.C 99/2017 ²⁶	Regularidade
Encargos Sociais (INSS, RPPS e PASEP)	Constituição Federal	Regularidade
Despesa com Pessoal	LRF, art. 20, III, 'b' ²⁷	54%
Transferência ao Legislativo	CF, art. 29-A, §2º, I ²⁸	Regularidade
Subsídios dos Agentes Políticos	Constituição Federal	Regularidade

¹⁷ Plano Plurianual (PPA), previsto no artigo 165 da Constituição Federal, é um plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal ao longo de um período de quatro anos.

¹⁸ Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário.

¹⁹ A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada ano (também chamado sessão legislativa).

²⁰ Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências

²¹ Lei Federal 4320/64 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

²² Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

²³ Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

²⁴ Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

XI - proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do caput deste artigo, excluídos os recursos de que trata a alínea "c" do inciso V do caput deste artigo, será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, observado, em relação aos recursos previstos na alínea "b" do inciso V do caput deste artigo, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) para despesas de capital;

²⁵ Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

²⁶ Altera o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir novo regime especial de pagamento de precatórios, e os arts. 102, 103 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

²⁷ Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

²⁸ Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;



Prefeitura do Município de Mauá
Controladoria Interna do Município
Gabinete da Controladoria Interna

Salientamos a importância do saneamento dos apontamentos contidos no presente Relatório antes do efetivo julgamento das Contas Municipais – Exercício 2022. As Secretarias envolvidas neste Relatório serão notificadas para apresentação de respostas após a ciência e as deliberações do Chefe do Poder Executivo.



Adriano Paciente Gonçalves
Controlador Interno

À vista do Relatório elaborado pelo Departamento de Controle Interno do Município, determinarei às Secretarias as devidas providências.



Francisco Marcelo de Oliveira
Prefeito